ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.298/79 de 24 de maio de 1.979.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a' Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, a Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, á Avenida Tocantins, lote nº 20 Quadra C-2, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente com o Lote nº 18; ao Poente com o Lote nº 22; ao Norte com a referida Avenida; ao Sul com quem de direito, medindo 12,00mts. de frente por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE. (1.979).

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.